



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberaldade2017@gmail.com



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Show artístico com a dupla Jô e Samuel, para apresentação na Expoliber, no dia 24/07/2026, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A realização da Expoliber no município decorre da necessidade de promover um evento cultural e social de grande relevância para a comunidade local, que integra manifestações artísticas, atividades culturais e ações voltadas ao desenvolvimento regional. A programação artística, incluindo a contratação de shows, é elemento essencial para a animação e o sucesso do evento, conferindo-lhe identidade e atratividade, além de garantir a participação efetiva do público. A Expoliber se configura como um espaço de convergência cultural e social, que visa valorizar as tradições locais e fomentar a integração comunitária.

2.2 - A realização da Expoliber está alinhada aos objetivos institucionais de promoção das políticas públicas de cultura, lazer e desenvolvimento econômico local. O evento estimula o turismo regional ao atrair visitantes de diversas localidades, contribuindo para o aumento do fluxo turístico e para a geração de receitas nos setores de hospedagem, alimentação e comércio. Ademais, a Expoliber fortalece a identidade cultural do município, promovendo o orgulho e a participação ativa da população nas atividades culturais, em consonância com o disposto no art. 215 da Constituição Federal, que assegura o acesso democrático à cultura. O incentivo ao produtor rural e à pecuária local também está entre os objetivos, valorizando a economia regional e promovendo a sustentabilidade do setor agropecuário.

2.3 - A contratação de atrações artísticas para a Expoliber atende diretamente ao interesse público, na medida em que potencializa os benefícios culturais, sociais e econômicos decorrentes do evento. A programação artística contribui para a geração de empregos temporários e renda, beneficiando prestadores de serviços, comerciantes e trabalhadores informais envolvidos na organização e execução da festividade. Além disso, a animação proporcionada pelos shows artísticos promove o lazer, a integração social e o bem-estar da população, fortalecendo o sentimento de pertencimento comunitário e a visibilidade institucional do município. Dessa forma, a contratação artística revela-se necessária, adequada e imprescindível para o pleno atendimento das finalidades públicas da Expoliber.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Departamento Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberaldade2017@gmail.com



4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2.2 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade** de contratação direta por inexigibilidade por meio de **empresário com representação restrita a evento ou local específico**. (Grifo nosso)

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será 2 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.4 - Sustentabilidade

4.3.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberaldade2017@gmail.com



4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do Município. Na oportunidade, constatamos que o modelo mais adotado para este tipo de contratação é a inexigibilidade de licitação, dada a impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

5.2 - Razão da escolha do profissional do setor artístico

Para escolha do artista a administração fez levantamento no mercado musical e analisou materiais constantes nos autos, verificando a simpatia, consagração a nível REGIONAL, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

5.2.2 - Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre a seguinte dupla de artistas:

Jô e Samuel. Empresa: P M Monteiro Produção Musical- CNPJ:51.013.403/0001-06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberalde2017@gmail.com



5.2.3 - A dupla se destaca pela excelência técnica, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de qualidade. A dupla possui também características que se alinham com o perfil do

público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

5.3 - Justificativa da consagração do profissional do setor artístico

Jô e Samuel conta com 40 (quarenta mil) seguidores em sua conta no Instagram (joesamuel_oficial). Vale frisar que a dupla já se apresentou em diversos eventos e possui músicas nas mais diversas plataformas musicais, dentre elas a Spotify

5.4 -Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo

5.4.1 - Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa.

5.4.1.1 - Empresa P M Monteiro Produção Musical, inscrita no CNPJ nº 51.013.403/0001-06, com sede na rua Transmontana, nº 328, bairro: Retiro, na cidade de Volta Redonda - RJ. Representada pela Srª Priscila Maria Monteiro, inscrito no CPF nº- 054.535.817-51, RG nº 12.696.205-9, empresária exclusiva da dupla Jô e Samuel.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Show artístico com a dupla Jô e Samuel, para apresentação na Expoliber, no dia 24/07/2026, com duração de no mínimo 1:30 hs	Show	1

7.1.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em eventos realizados pelo artista em outros Municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberaldade2017@gmail.com



8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

8.2 - Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como: transporte intermunicipal, alimentação, diária da dupla e banda, hospedagem, para realização do show e encargos fiscais

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Liberdade.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Contribuir para o aumento do fluxo turístico na cidade, gerando receitas para o setor de turismo e hospedagem, gerar empregos temporários e oportunidades de negócios para prestadores de serviços, comerciantes e ambulantes, contribuindo para a geração de renda na região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberaldade2017@gmail.com



12.2.2 - Fortalecer a identidade e o orgulho da comunidade, promovendo a união e a participação ativa dos moradores em eventos culturais .

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - 13.1 Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Liberdade, 19/06/2026.

Geisiane Aparecida Alves da Cunha
Diretora do Departamento de Finanças e Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberaldade2017@gmail.com



DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Lucas de Souza Garcia
Prefeito